

CONVÊNIO Nº 015/SMS.G/2023

PROCESSO SEI: **6018.2023/0065694-0** ✓

CONVENENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

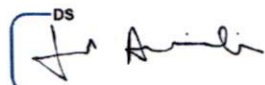
CONVENIADA: **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE** ✓ **A. C. CAMARGO CÂNCER CENTER.** ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITAMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantém Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde São Paulo.

DOTAÇÃO: Nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 – Fonte do Recurso 02.1.706.1168.0

NOTA DE EMPENHO: **Nº 72976/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, ✓ doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE A.C. CAMARGO CÂNCER CENTER**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua professor Antonio Prudente, nº 211 – Bairro: Liberdade, CEP: nº 01509-010, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 60.961.968/0001-06, CNES nº 2077531, com seu Estatuto Social registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o Nº 478.343 de 24/05/2022, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903463, neste ato, representado por seu Presidente **JOSÉ HERMILIO CURADO**, portador da cédula de identidade nº 7.833.873-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.313.908-97, adiante, designada como **CONVENIADA**, e considerando que foi habilitada e homologada pelo **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-SMS.G**, a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do Convênio Nº 027/SMS.G/2018, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante Despacho Autorizatório, exarado em SEI 087121834, publicado no **DOC/SP de 28/07/2023, página nº 44**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** estabelecida por meio da **Portaria Nº 590, de 5 de maio de 2023**, que se refere à aplicação da emenda parlamentar para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
A C CAMARGO CANCER CENTER	2077531	Nº 590, de 5 de maio de 2023	37460008	150.000,00
		TOTAL		150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará o recurso no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para aquisição de insumos, destinado ao atendimento da população SUS, conforme detalhado no Quadro II da Programação de Utilização do Recurso da Emenda Parlamentar Federal.

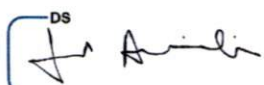
Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, o(s) recurso(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es), serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS



DocuSigned by:


Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Programação apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento do valor da Emenda Federal.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Parágrafo Terceiro. A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização do recurso em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total do recurso e a conseqüente devolução do mesmo ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizado.

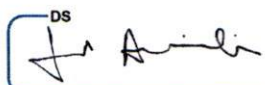
Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil.**

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis.**

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. O recurso será aplicado para aquisição de insumos, para a população do Município.

Parágrafo Segundo. A Programação de Utilização do Recurso foi analisada e aprovada pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44,** específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.



DocuSigned by:


CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

O recurso proveniente da EMENDA PARLAMENTAR, FONTE 02, que perfaz o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e à prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 – Fonte do Recurso 02.1.706.1168.0.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

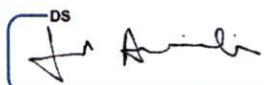
O prazo de vigência do presente Convênio, tem por termo inicial a data de recebimento do recurso, e seu **encerramento dar-se-á em 09/12/2023**, de acordo com o que foi estipulado no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**.

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **Convênio Nº 027/SMS.G/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



DocuSigned by:


O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

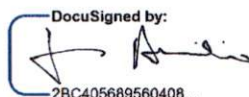
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de setembro de 2.023.

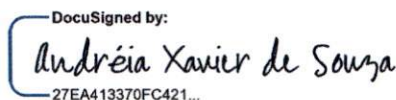


**LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

DocuSigned by:

 2BC405689560408...

**JOSÉ HERMILIO CURADO
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE A. C. CAMARGO CÂNCER CENTER**

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

 27EA413370FC421...

Andréia Xavier de Souza
 RG: 26.492.457-5



MARIA DE LOURDES NAVILLAS
 Assessoria de Gestão Política Pública
 Nº: 433.232.2.01

DS


DocuSigned by:




PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO

EPF - Portaria N° 590 de 05 de maio de 2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE – A.C.CAMARGO CANCER CENTER
- CNPJ: 60.961.968/0001-06
- ENDEREÇO: Rua Professor Antonio Prudente, nº 211 – Liberdade – São Paulo - SP
- CEP: 01509-010
- CNES: 2077531

2 - DIRETOR TÉCNICO:

- NOME: RAQUEL M. BUSSOLOTI
- CARGO QUE OCUPA: Diretor de Operações
- CPF: 103.600.768-58
- R.G.: 6.059.773 SSP-SP

3 - OBJETO

3.1. Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro decorrentes recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde., conforme definido na Portaria GM/MS nº 590 de 05 de maio de 2023, sendo que o valor destinado à Fundação Antonio Prudente – A.C.Camargo Cancer Center será utilizada para custeio de aquisição de materiais até o limite do valor total definido de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

3. 2. Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para custeio de aquisição de materiais voltados à assistência à saúde aos usuários do SUS, detalhados no Quadro I, sendo que o valor excedente à R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) correrá por conta de Fundação Antonio Prudente.



Quadro I - Detalhamento

AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS)

MATERIAIS	Utilização SUS Em 12 meses	Qde Sugerida	Cobertura Dias	Melhor Proposta	Valor Total
EQUIPO MACRO COM 1 INJETOR LATERAL E RESPIRO REF: 401450S - B.BRAUN	40.620	17.600	158	R\$ 3,50	R\$ 61.600,00
AVENTAL ISOLAMENTO DESCARTAVEL 30GR 1.15M PUNHO COM ELASTICO PCT10	4.337	1.880	158	R\$ 18,75	R\$ 35.250,00
PELICULA TEGADERM CHG 8,5X11,5CM REF. 1657R - 3M	2.277	1.000	160	R\$ 46,41	R\$ 46.408,20
SERINGA PREENCHIDA 10ML COM SOLUCAO SALINA POSIFLUSH REF. 306565 - BD	8.489	3.680	158	R\$ 1,95	R\$ 7.176,00
					R\$ 150.434,20

Valor Total : R\$ 150.434,20

4 - META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

Adquirir materiais de insumos hospitalares para prestação de assistência à saúde aos usuários do SUS, matriculados nesta Instituição.

5 - AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho será medida por meta de aquisição dos materiais definidos no item 3.2, dentro do prazo estipulado.

6 - VIGÊNCIA

A presente programação deverá ser executada até término da vigência do Convênio n^a 027/SMS-G/2018, a saber 08/12/2023, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso.

São Paulo, 30 de junho de 2023

077.737.098-07

Maria Aparecida Abreu da Silva
Gerente Sr Operações



A.C. Camargo
Cancer Center
Especializado em Vida

Raquel B

103.600.768-58

Raquel M. Bussolotti
Diretora de Operações

Luciana S

Luciana Spring
Diretora Jurídica, governança e Sustentabilidade

153.318.888-28

Página de assinaturas



Maria Silva
A.C.Camargo Cancer Center
Signatário



Raquel Bussolotti
A.C.Camargo Cancer Center
Signatário



Luciana Spring
A.C.Camargo Cancer Center
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 03 jul 2023
16:45:43 |  | Nayara Kristinne Araujo Severino criou este documento. (Empresa: A.C.Camargo Cancer Center, CNPJ: 60.961.968/0001-06, E-mail: nayara.severino@accamargo.org.br) |
| 03 jul 2023
17:01:42 |  | Maria Aparecida Abreu da Silva (Empresa: A.C.Camargo Cancer Center, E-mail: maria.abreu@accamargo.org.br, CPF: 077.737.098-07) visualizou este documento por meio do IP 179.213.197.173 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil |
| 03 jul 2023
17:02:00 |  | Maria Aparecida Abreu da Silva (Empresa: A.C.Camargo Cancer Center, E-mail: maria.abreu@accamargo.org.br, CPF: 077.737.098-07) assinou este documento por meio do IP 179.213.197.173 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil |
| 04 jul 2023
08:11:55 |  | Raquel Marcondes Bussolotti (Empresa: A.C.Camargo Cancer Center, E-mail: raquel.bussolotti@accamargo.org.br, CPF: 103.600.768-58) visualizou este documento por meio do IP 200.186.130.130 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 04 jul 2023
08:12:17 |  | Raquel Marcondes Bussolotti (Empresa: A.C.Camargo Cancer Center, E-mail: raquel.bussolotti@accamargo.org.br, CPF: 103.600.768-58) assinou este documento por meio do IP 200.186.130.130 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 04 jul 2023
09:27:35 |  | Luciana Spring (Empresa: A.C.Camargo Cancer Center, E-mail: luciana.spring@accamargo.org.br, CPF: 153.318.888-28) visualizou este documento por meio do IP 201.13.144.78 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |



04 jul 2023
09:27:47



Luciana Spring (Empresa: *A.C.Camargo Cancer Center*, E-mail: *luciana.spring@accamargo.org.br*, CPF: *153.318.888-28*) assinou este documento por meio do IP 201.13.144.78 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

